

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº03

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

A solicitante, empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ Nº 19.207.352/0001-40 encaminhou e-mail datado de 11/03/2024, conforme consta nos autos através do e-mail: [licitação.compras@ipmo.com.br](mailto:licitação.compras@ipmo.com.br) – setor de compras e licitações do IPMO, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação, Lei 14.133/2021 c/c art. 7 inciso IV do Decreto Municipal 13.877/2023 e em especial o art. 17 inciso lido Decreto Federal nº. 10.024/2019. Vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[ ... ]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico, conforme segue:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)**

### **QUESTIONAMENTO 1**

“Há empresa prestando o serviço que será contratado? Se sim, qual a taxa aplicada no contrato?”

### **DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS**

Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**RESPOSTA 1** - A atual empresa prestadora de serviços é a Verocheque Refeições CNPJ 06.344.497/0001-41 e a taxa praticada é 0 (zero) durante a vigência do contrato.

Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no site do IPMO e no Comprasnet, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Osasco, 12 de março de 2023.

**KARINA CARVALHO**  
**PREGOEIRA**

**CLÁUDIA BONFIM**  
**ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA**